



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

ATA Nº 22/2025 **REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** **DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA** **DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Celeiro da Cultura, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, estando presentes os Vereadores Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, Benjamim António Ferreira Espiguinha, Nuno Miguel Cabaço Dias Simões e Leonel António Valentim Infante.

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Município / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município em:

<https://www.cm-borba.pt/wp-content/uploads/2025/12/Reuniao-de-Camara-26-11-2025.mp4>

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 24 de novembro de 2025 que acusa um total de disponibilidades de **1.972.988,63 €**.

**Município de Borba**

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Não houve intervenção do Público.

PONTO 1.1 – ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

O Senhor **Presidente** deu início à reunião, cumprimentou todos os presentes e todos aqueles que nos acompanham através os canais do Município. Começou por referir que tomaram ontem conhecimento do Acórdão do Tribunal da Relação de Évora, que manda repetir o julgamento do Processo da derrocada da EM 255. “Estamos atentos ao desenvolvimento do Processo, naturalmente nos interesses da defesa do Município, daquilo que ao processo administrativo diz respeito. Também dizer e da nossa parte manifestar o nosso apoio e total solidariedade com os anteriores autarcas, o Senhor António Anselmo e o Senhor Joaquim Espanhol, a quem endereço aqui um abraço”.

O Senhor **Presidente** deu então a palavra a quem sobre este ponto se quisesse manifestar, para que posteriormente, nas atividades da Câmara, se possa falar mais em pormenor sobre alguns desenvolvimentos.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** que começou por cumprimentar todos os presentes e todos os que nos assistem através das redes sociais. Tal como disse o Senhor **Presidente** também tiveram conhecimento ontem da anulação do julgamento. “Este processo foi até numa fase em que eu era Vereador, e, portanto, acompanhei de perto essa situação, temos que deixar a



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

justiça trabalhar e fazer o seu papel, mas também enviar um abraço ao Senhor António Anselmo e ao Senhor Joaquim Espanhol, sei que não é uma situação fácil.”

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, quis ainda deixar uma saudação ao 25 de novembro, “é uma data que para mim é extremamente importante e não me trás problema nenhum em a comemorar, ao contrário de outros partidos que agora andam um bocado envergonhados dessa data. Foi um momento muito importante para a história da democracia do nosso país, portanto, fico feliz por ele ter sido marcado na Assembleia da República, e fico um bocado triste porque em Borba “passou ao lado”. Sei que houve em tempos uma proposta para se fazer uma sessão comemorativa, e deixo aqui esse desafio porque todos nós democratas devemos agradecer também aquilo que aconteceu em 25 de novembro de 1975”.

Também o Senhor Presidente quis apresentar um comentário ao 25 de novembro: “uma das datas históricas importantes na consolidação da democracia, naturalmente sem a importância, do meu ponto de vista, do 25 de abril, esse sim a data simbólica do fim dum regime de 50 anos que nos atrasou bastante em termos europeus. Saudar todos os grupos dos nove, todos aqueles que fizeram com que não se entrasse numa deriva extremista, de direita ou de esquerda e que consolidaram a democracia. Parece que há um conflito entre o 25 de abril e o 25 de novembro, pelo contrário, são duas datas importantes, naturalmente e exclusivamente do meu ponto de vista, o 25 de abril enquanto o grande marco da modificação do regime em Portugal, e o 25 de novembro uma marca de consolidação do regime democrático, das forças com sentimento europeu, direi assim, da forma como os regimes democráticos se devem instalar. Quanto à sessão comemorativa, poderemos sempre fazê-la, mas haja alguém que se chegue à frente e que a marque”.

Usou da palavra o **Senhor Vereador Nuno Simões**, que cumprimentou todos e que disse partilhar com o que foi dito pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, no que respeita ao dia 25 de novembro.

W



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Outro assunto que aqui quis explanar foi sobre a Festa da Vinha e do Vinho, nomeadamente saber como correu, qual foi o feedback e se continuará a decorrer dentro dos mesmos moldes.

O Senhor **Presidente** sobre o assunto da Festa da Vinha e do Vinho e de acordo com o que foi dito em campanha, disse que será necessário fazer algumas alterações, é fundamental consolidá-la como o grande momento cultural do concelho. Já se começou a fazer o balanço das condições que correram melhor e das que correram pior. Já houve uma reunião com quase todos os intervenientes para projetar dentro do próximo mês alguns grupos de trabalho, para que se façam as alterações que se julgam necessárias para a promoção desta Festa, e ao mesmo tempo que se possa trazer à reunião de Câmara, e informar aquilo em que se está a apostar, bem como recolher o contributo de todos, de forma a que se faça a melhoria desta Festa. É necessário constituir uma grande equipa para que a mesma funcione em moldes que achamos que sejam os melhores para o desenvolvimento do Concelho. Conta-se ter algumas novidades já no mês de janeiro.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** sobre este assunto reportou uma situação que teve que ver com uma pessoa de mobilidade reduzida que não encontrou lugar devidamente identificado para estacionar. Deixou esse reparo para que futuramente sejam assinalados esses lugares.

o Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha** pretendeu reforçar a questão do estacionamento, uma vez que é um dos problemas que temos em Borba. “Existe estacionamento, mas não está demarcado, cada um estaciona como entende, e aquilo que a Câmara puder ajudar a disciplinar é uma forma de conseguirmos mais lugares de estacionamento”.

O Senhor **Presidente** concordou com a sugestão da demarcação do estacionamento, e disse que será efetuado, é a forma de o ordenar e obriga a seguir aquela regra que está definida em termos do que é a marcação horizontal na estrada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

O Senhor Vereador **Benjamim Espiguinha** pretendeu ainda apresentar uma queixa que lhe fizeram chegar e que diz respeito a uma situação ocorrida com a Banda Filarmónica do Centro Cultural de Borba, em que está sempre disponível para trabalhar seja com o Município, seja com outras Instituições, e não foram acolhidos da melhor forma. “No final da atuação não foi permitido aos jovens irem lanchar, ou seja, o que lhes foi dito é que só beneficiariam desse lanche duas horas depois. Naturalmente que é uma situação desagradável principalmente a quem lá tem família. Deveria ter havido um bocadinho de cuidado da parte de quem organiza, de forma a que essa situação não acontecesse”.

O Senhor Vereador **Nuno Simões**, pegando no assunto apresentado pelo Senhor Vereador **Benjamim Espiguinha**, sobre a atenção a ter com os artistas, tanto com os vindos do exterior, como com os da casa, referiu que não viu nenhuma publicação relativa à atuação da Banda Filarmónica, ao contrário dos restantes artistas que mereceram as suas publicações.

O Senhor **Presidente** sobre esta situação referiu que são as contingências das organizações destas situações e da falta de planeamento. É isso que se pretende evitar e é isso que se está a fazer com estas reuniões, de forma a planear a Festa com alguma antecedência, para que as coisas não corram mal. “Os erros existiram e estamos cá para os assumir, e certamente não voltarão a existir de futuro. As minhas desculpas à Banda Filarmónica do Centro Cultural de Borba, que é das Instituições que mais me agrada e mais me sensibiliza”.

Pediu a palavra o Senhor Vereador **Leonel Infante**, que cumprimentou todos e que também expôs um assunto que ocorreu na Festa da Vinha e do Vinho, com um senhor de Borba, que era para colocar uns tratores na zona dos stands e algo correu mal. Tentar perceber o que aconteceu.

O Senhor **Presidente** explicou ao Senhor Vereador **Leonel Infante**, que a zona dos tratores e das máquinas são gratuitas. “Era necessário que as pessoas fizessem uma inscrição para o sítio onde iam. Não há lugares marcados em sítios que são



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

grátis, no caso em concreto, a pessoa não tinha ido no ano anterior, e um dos outros ocupou aquela área. Sem mais nem menos e sem contactar ninguém, foi-se embora não dando hipótese de resolver a questão no local. Se a pessoa tinha alguma dúvida ou queria resolver a situação, tinha falado, nesse momento, com alguém da organização da Festa e a situação resolvia-se”.

PONTO 1.2 – EXPEDIENTE

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta. Desta listagem não foram solicitados quaisquer esclarecimentos.

PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

No âmbito dos pelouros do Senhor **Presidente** e da Senhora **Vereadora**, e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, destacam-se as seguintes atividades:

- Reunião no IHRU (Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana), com o Presidente do IHRU, e a Diretora Técnica, no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Borba, das candidaturas submetidas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), recuperação de casas no Chalé - o projeto de reabilitação de seis fogos está pronto e irá prepara-se o procedimento para concurso público; na Tapada do Pisão, em Rio de Moinhos – faltam alguns detalhes que são essenciais para se poder submeter a declaração na plataforma e avançarmos para o concurso público, e no edifício da Santa Casa da Misericórdia, é de Borba mas não é diretamente da responsabilidade da Câmara. O realojamento local não entrou nestas candidaturas ao PRR. Com a

colaboração do Gabinete Técnico estamos a acabar os projetos para que se possa, pelo menos no do Chalé, ver se se consegue o financiamento a 100% para recuperação daquelas habitações, para se poder lançar concurso o mais rápido possível. Nesta situação com o IHRU o problema que temos é sempre a necessidade de termos quem concorra a estes concursos para que eles não fiquem desertos, de forma a que seja possível elaborá-los. Temos financiamento a 100% se concluirmos a obra até agosto de 2026.

- Reunião com Infraestruturas de Portugal sobre a rede viária do Concelho, o foco foi sempre sobre a parte das inundações que é uma das nossas preocupações.
- Reunião do Conselho Cinegético e da Conservação da fauna Municipal de Borba, para apreciação do Processo de Renovação da Zona de Caça Municipal da Orada- Processo 6318 nº PROVº 56613 (v/ ref S-035298/2025 v/proc. P-053654/2021).
- Reunião com o vogal executivo do programa 2030, do Alentejo2030 – (Programas e Avisos).
- Participação na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC.
- Presença na Sessão de Apresentação da Plataforma de Digitalização e Otimização de Gestão de Resíduos (360Waste), no seguimento do desenvolvimento do projeto “Alentejo Central: Território +Inteligente (ACRI)”, realizada na CIMAC, em Évora;
- Reunião com a empresa Hidrofluxo, sobre o estudo Hidráulico do concelho.
- Encontros com Empreiteiros, no âmbito da Reabilitação de 16 fogos, na Rua Eça de Queiroz e no Pisão - Rio de Moinhos.
- Participação na reunião da MONTE – Arraiolos, no âmbito da Parceria para a Coesão Não Urbana – O Local + Próximo.
- Presença na Cerimónia Militar da GNR– Dia da Unidade, em Viana do Alentejo, sobretudo porque nos preocupa a situação do quartel da GNR em Borba. Estamos a envidar esforços para chegar ao contacto com quem decide acerca destes projetos. Conseguimos entrar em contacto com o Senhor Secretário de Estado nesta

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Cerimónia, que, em declarações públicas às rádios disse que 2026 seria o ano do arranque em Borba. Recebeu-nos muito bem e ficou muito atento às nossas pretensões.

- Reunião interna com todos os técnicos envolvidos na produção da Festa da Vinha e do Vinho - Sessão de balanço;
- Reunião com a Sociedade Portuguesa de Autores - Proposta de Protocolo.
- Reunião com a Cruz Vermelha – Delegação de Vila Viçosa.
- Reunião com a CECHAP.
- Reunião com a Juntas de Freguesia.
- Reunião com a Cerciestremoz.
- Limpeza da zona de inertes junto à Zona Industrial de Cruz de Cristo e do Alto dos Bacelos.
- Apoio à produção e desmontagem da Festa da Vinha e do Vinho.
- Reparação de roturas nas diversas freguesias do concelho, daí a nossa proposta de intervenção em mais uma zona da cidade.
- Serviço de Sapadores em árvores caídas com os temporais.
- Limpeza e organização do Estaleiro Municipal.
- Limpeza de agulheiros e sumidouros.
- Substituição de contentores.
- Apoio na realização do Corta-Mato Escolar.

PONTO 2 – ORDEM DO DIA

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.1 – Proposta para aprovação de trabalhos complementares e prazo de obra da remodelação de infraestruturas da Rua Silveira Menezes, em Borba.

Ponto 2.2 – Ratificação do ato praticado pelo Presidente de não exercer o Direito de Preferência sobre aquisição de Imóveis localizados em Zona de Proteção.

Ponto 2.3 – Proposta de aprovação pela Assembleia Municipal da versão final da 2ª revisão do PDM de Borba.

Ponto 2.4 – Pedidos de Pareceres para Emparcelamento Simples, solicitados pela Levelfrontier Gestão de Imóveis, Lda e por Arnaldo António Pécurto Feliz.

Ponto 2.5 – PAD 2025/2026: Relatório de análise de Candidaturas e Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Ponto 2.6 – 5ª Edição do Concurso “É Natal no Comércio Local”.

Ponto 2.7 – Mercados no Natal.

Ponto 2.8 – Celebração de dação em cumprimento e compensação de taxas urbanísticas entre o Município de Borba e a Santa Casa da Misericórdia de Borba.

Ponto 2.9 – Alteração à proposta de abertura de Procedimento de Contratação Pública – Empreitada de melhoria de Eficiência Energética do Centro Escolar de Borba.

Ponto 2.10 – Concurso para atribuição de duas habitações em regime de arrendamento apoiado.

Ponto 2.11 – Proposta de Protocolo Liga dos Combatentes – Núcleo de Estremoz.

PONTO 2.1 – PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRAZO DE OBRA DA REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA RUA SILVEIRA MENEZES, EM BORBA

Presente informação do Técnico Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1 e que se transcreve:

67

Borba
município**Município de Borba**

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

“PONTO PRÉVIO

O Município de Borba adjudicou à empresa Agrocinco, SA a empreitada de **Remodelação de infraestruturas na Rua Silveira Menezes em Borba**, através de Concurso Público abrigo da alínea b) do artº 19º do CCP, (Proc. 19EMP/2024).

1. A empreitada foi adjudicada pelo valor de **237.151,69 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e que inclui os seguintes trabalhos:

CAP	NATUREZA DOS TRABALHOS	VALOR
1	ESTALEIRO	15.000,00 €
2	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	45.749,99 €
3	REDE PLUVIAL	30.963,78 €
4	REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS	37.834,12 €
5	BETÕES	43.038,80 €
6	PAVIMENTAÇÃO	64.565,00 €
total		237.151,69 €

DESENVOLVIMENTO

1. Com o desenvolvimento dos trabalhos da empreitada verificou-se, que, por lapso de medição por parte do dono de obra no projeto de execução não foram medidos uma área significativa de calçada em pedra mármore de passeios, nomeadamente nas varandas adjacentes ao arruamento;
2. Esta área, onde se executaram na totalidade novas infraestruturas, existe a necessidade também da sua pavimentação, implicando a remoção do pavimento antigo, a colocação de base com tout-venant na mesma área e o seu calcetamento;
3. Será efetuado calcetamento de área de paralelo de granito superior ao contrato;
4. Será executada uma grelha sumidouro no final do arruamento;
5. Será efetuada pequena correção nos muros e escada no estacionamento superior com colocação de um troço de lancil de mármore;
6. Estes trabalhos serão a preço de contrato, excetuado a grelha sumidouro, com acordo de preço de trabalho não previsto;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

7. A contratualização destes trabalhos complementares, cuja espécie ou quantidade não estavam previstos no contrato e cuja realização é necessária para a sua execução, será realizada ao abrigo do artigo 370.º do CCP, através da modificação objetiva do contrato;
8. Considera-se que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:
 - a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
 - b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;
9. Ainda no que concerne aos limites da proposta do contrato, mais precisamente, aos limites especificados no artº 313º do CCP, refira-se:
 - a) A modificação não se traduz na alteração da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto;
 - b) A modificação é fundada em razões de interesse público não implicando uma modificação substancial do contrato nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, designadamente porque não introduz alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas;
 - c) A modificação não altera o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;
 - d) A modificação não alarga consideravelmente o âmbito do contrato, pelo contrário, só aprofunda a proposta, aprofundamento decorrente da obrigatoriedade de dar cumprimento a exigências determinadas em sede de

67



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

parecer de entidades externas, bem como a de corrigir certos aspetos do projeto inicialmente aprovado.

- e) A modificação objetiva ao contrato não é inferior a 10% do contrato, sublinhando-se que o seu valor não ultrapassa os 25% do contrato inicial previsto no artº 313º do CCP, representa cerca de 23,8 %;

10. Conforme disposto no nº 6 do artº 313º do CCP, não se torna necessária a adoção de novo procedimento, uma vez que respeita os limites estabelecidos no referido Código.

CONCLUSÃO

1. Concluindo, e conforme o exposto previamente, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 311º e artº 370º do CCP (DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual), alínea f) do nº 1 do artº 35º do RJAL (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação) e alínea a) do nº 1 do artº 18º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, na sua atual redação, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, órgão com competência para a decisão de contratar, a Modificação Objetiva ao Contrato de “Remodelação de infraestruturas na Rua Silveira Menezes em Borba.”, que delibere:**

- a) **A aprovação dos trabalhos complementares no valor de 56.479,00€, (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove euros), acrescido do valor à taxa legal em vigor;**
- b) **A prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 1 mês, conforme solicitado pelo empreiteiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do CCP, para a execução dos referidos trabalhos complementares;**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

c) A contratualização dos trabalhos a mais, de acordo com mapa de quantidades em apreço; Publicidade da modificação – de acordo com o nº 1 do artº 315º do CCP.

O Senhor **Presidente** referiu que houve um erro de medições na altura que se fez o procedimento, a área de calçada que foi indicada era muito superior à que esteve em concurso, daí a necessidade de contratação de trabalhos complementares, bem como ampliação do prazo da obra.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiha** disse concordar com esta situação, mas que a obra se termine com a maior brevidade.

O Senhor **Presidente** comentou ainda que é sempre uma situação problemática com os empreiteiros quanto aos prazos de execução. O Município pode exercer o direito de exigir contrapartidas quanto ao não cumprimento de prazos, o que poderá ou não ter sentido. Ao entrar numa situação de conflito com o empreiteiro de certeza que a obra irá demorar mais. A gestão tem sido sempre de tentar que as coisas fluam o melhor possível, não só pela dificuldade em arranjar empreiteiros, mas também para que as obras cheguem ao fim.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

PONTO 2.2 – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE DE NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da Assistente Técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que se transcreve:

a) “Foi, pelo requerente MARTA SOFIA PRATES BILRO, através dos Anúncio 195791/2025 disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 10/11/2025, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra do Imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 1227, com a área bruta privativa de 82 m², **destinado a Habitação, sito na Rua Rodrigo da Cunha Ferreira, 20 e Rua Maria de Borba, 11** em Borba, freguesia de Matriz, pelo valor de **80.000 Euros**.

Vendedor(es): HERANÇA DE AGOSTINHO LUIS POMBEIRO

Comprador(es): RUSLAN MOISEENCO

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o Imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do Imóvel – Castelo de Borba – classificado como IIP – Imóvel de Interesse Público, e do Imóvel – Edifício e Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Borba – Em vias de classificação, pelo que, o Município tem direito de preferência na sua dação ou venda, nos termos da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro”.

Considerando que:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

- O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência legal expirou no dia 24/11/2025;
- Nos termos do n.º 1 do art.º 37º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, compete à Câmara Municipal pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência do imóvel em causa,
- Por se encontrar justificada a circunstância excecional e urgente, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que:**

- Ratifique o seu ato praticado de não exercer o direito de preferência na compra do imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 1227, com a área bruta privativa de 82 m², destinado a Habitação, sito na Rua Rodrigo da Cunha Ferreira, 20 e Rua Maria de Borba, 11 em Borba, freguesia de Matriz, pelo valor de 80.000 Euros.

Ficou acordado entre o Senhor **Presidente** e os Senhores **Vereadores** que sempre que se trate de Direitos de Preferência que necessitem ir ratificar, os mesmos serão enviados aos Senhores Vereadores e caso não nos indiquem resposta, nas 24 horas subsequentes, sobre a pretensão acerca do Imóvel em causa, é considerada aprovação tácita.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente de não exercer o direito de preferência na compra do imóvel acima descrito.

- b) “Foi, pelo requerente GLDN, LDA, através do Anúncio 197179/2025, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 11/11/2025, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra do Imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 639, com a área bruta privativa de 32 m²,

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

destinado a Outro - Armazéns e atividade industrial, sito na Rua Visconde Gião, em Borba, freguesia de S. Bartolomeu, pelo valor de 5 000 Euros.

Vendedor(es): MARIA LEONOR CANHÃO GODINHO

Comprador(es): FILIPE MIGUEL GRILO BUINHO E PATRÍCIA ALEXANDRE PRATES SILVA

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o Imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do Imóvel – Passos da Via Sacra de Borba – Em vias de classificação, pelo que o Município tem direito de preferência na sua dação ou venda, nos termos da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro”.

Considerando que:

- O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência legal expirou no dia 25/11/2025;
- Nos termos do n.º 1 do art.º 37º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, compete à Câmara Municipal pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência do imóvel em causa,
- Por se encontrar justificada a circunstância excecional e urgente, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que:**

- **Ratifique o seu ato praticado de não exercer o direito de preferência na compra do imóvel inscrito sob o artigo matricial n. 639, com a área bruta privativa de 32 m², destinado a Outro - Armazéns e atividade industrial, sito na Rua Visconde Gião, em Borba, freguesia de S. Bartolomeu, pelo valor de 5 000 Euros.**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente de não exercer o direito de preferência na compra do imóvel acima descrito.

PONTO 2.3 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA VERSÃO FINAL DA 2ª REVISÃO DO PDM DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que se transcreve:

“A elaboração da proposta da 2ª revisão do PDM de Borba, teve como objetivos específicos os previstos no Relatório Fundamentado para Início dos Procedimentos de Revisão do PDM de Borba e Termos de Referência, conjugado com a entrada em vigor da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública dos Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBGPPSOTU), do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e do novo sistema de classificação do solo imposto pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto.

A proposta de revisão do PDM, a elaboração da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), assim como a abertura do período de participação, foram iniciados formalmente através da publicação em Diário da República do Aviso n.º 11637/2020, de 11 de agosto. O período de participação pública decorreu entre 12 de agosto e 1 de setembro de 2020.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Para acompanhamento dos trabalhos da revisão do PDM de Borba, por parte da administração central, foi formalmente constituída a Comissão Consultiva (CC), com a publicação em Diário da República do Aviso n.º 16278/2020, de 15 de outubro. No decurso da elaboração desta revisão foram realizadas duas reuniões plenárias da Comissão Consultiva, com caráter deliberativo, em conformidade com programação de trabalhos preestabelecida, as quais ocorreram respetivamente, a 19 de abril de 2022 e a 19 de agosto 2024. Ainda, decorreram reuniões setoriais com algumas entidades, de forma sanar condicionantes expressas nos pareceres emitidos no âmbito da 1ª reunião plenária, em concreto com as entidades: APA; ICNF, Infraestruturas de Portugal e Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.

Da 2ª reunião plenária realizada a 19 de agosto de 2024 resultaram, a ata e os respetivos pareceres que contêm as posições das entidades e o parecer final favorável da CCDR Alentejo de 30 de agosto de 2024. Foram consideradas pela proposta de plano, as alterações que resultaram dos pareceres das entidades, e concluída a proposta da 2ª revisão do PDM de Borba para submeter a proposta a discussão pública.

Neste sentido, a Câmara deliberou na sua reunião ordinária pública de 20 de dezembro de 2024, a abertura do período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, pelo prazo de 30 dias, contados 5 dias após a publicação do Aviso n.º 920/2025/2 na 2ª série no dia 10/01/2025. O referido período de discussão pública decorreu entre 20 de janeiro e 3 de março de 2025.

A divulgação do período de Discussão Pública da 2ª revisão do PDM de Borba, em cumprimento do previsto no nº1, do artigo 89º do RJIGT, bem como a forma como os interessados poderiam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e os locais onde se encontrava disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos, foram divulgados com a publicitação do Aviso no jornal Brados do Alentejo n.º 1090



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

do dia 24 de janeiro de 2025, e afixado nos locais de estilo; no site do Município de Borba e no Balcão Único do Município de Borba e divulgação de flyer nas redes sociais. Ainda, foram realizadas sessões de esclarecimento de apresentação da proposta de plano, que tiveram lugar nos dias 7, 8, e 14 de fevereiro para as Juntas de Freguesia de Matriz, S. Bartolomeu, Orada e Rio de Moinhos respetivamente.

Findo o período de Discussão Pública, os serviços e a equipa técnica do PDM, procederam à análise e ponderação de todas as participações (reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento) apresentadas pelos particulares durante esse período, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT. Informa-se ainda que, em sede de discussão pública, embora prestados todos os esclarecimentos, não houve necessidade de resposta fundamentada porque não foi recebida nenhuma participação que invocasse designadamente: a) A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos a considerar na fase de elaboração; b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis ou c) A lesão de direitos subjetivos.

Ainda de referir que, nos termos do n.º 6 do artigo 89º do RJIGT, a Câmara Municipal na Reunião de Câmara pública do dia 23 de abril de 2025, deliberou a aprovação do relatório de ponderação e a divulgação dos resultados, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do site do Município. Resultou ainda proceder à retificação da Planta de Ordenamento Perímetro Urbano de S. Tiago de Rio de Moinhos, que constitui o anexo II, e a elaboração da versão final para proposta de aprovação.

Concluída a versão final da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Borba, a proposta esteve presente em reunião de câmara do dia 4 de junho de 2025, tendo sido deliberado propor à Assembleia Municipal a sua aprovação. Contudo, em sessão da Assembleia Municipal Extraordinária realizada a 11 de julho de 2025, foi decidido pela maioria, a retirada do ponto e a sua passagem para a próxima



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Assembleia Municipal com novo mandato. Ainda, em setembro de 2025 realizou-se uma Assembleia Municipal Extraordinária, mas a proposta não foi deliberada.

Considerando que se encontram reunidas as condições para aprovação da versão final da proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Borba, de acordo com o previsto no n.º 1 no artigo 90º do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, propõe-se que mediante proposta da Câmara Municipal se remeta a versão final da proposta de plano para aprovação da Assembleia Municipal.

Com a aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191º do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, serão publicados em Diário da República, a deliberação da Assembleia Municipal, o regulamento, as plantas de ordenamento e de condicionantes”.

O Senhor **Presidente** pretendeu fazer um pequeno resumo acerca de como surgiu esta proposta: “no mandato anterior esta proposta de PDM foi a reunião de Câmara nos mesmos moldes em que está a vir à presente reunião. Na altura, enquanto Vereadores da oposição (eu e Vereadora Helena Caldeira) abstivemo-nos nesta situação, dizendo que não o iríamos chumbar, mas que a proposta carecia de algumas explicações, que se viéssemos a merecer a confiança da população, tal e qual como merecemos, iríamos entrar num processo de revisão, de esclarecimento, daquilo que nos parecesse mais adequado, para resolver duas questões importantes que se nos levantaram. A primeira que tinha a ver com a zona entre a Cerca e o Picadeiro, que numa primeira análise nos parecia apenas uma zona verde, e que para nós era muito importante que aquela zona tivesse a previsão de ampliação do pavilhão de eventos, ou construção ao lado, que permitisse a ampliação daquela zona de eventos; simultaneamente que existisse a possibilidade de uma zona de apoio a esse pavilhão, com estacionamento, e que ao mesmo tempo permitisse que essa zona pudesse funcionar como parque de feiras, que tivesse usos múltiplos e que permitisse o apoio àquela zona. Também muito importante, que contemplasse uma zona de habitação naquilo que são os terrenos do Município, para que



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

tenhamos alguma importância sobre a habitação na referida zona. Que também pudesse existir uma área de acolhimento empresarial em Rio de Moinhos, que permitisse ter alguns terrenos à disposição para construção de um pequeno núcleo industrial, comercial de serviços. Foi à reunião de Câmara e passou assim. Em Assembleia Municipal, os eleitos decidiram, por maioria, que essa proposta deveria ser aprovada pela nova configuração da Assembleia Municipal, que resultasse das eleições que decorreram em outubro, e assim foi, com o compromisso de que logo que possível, o PDM enquanto ferramenta importante para o concelho pudesse ser aprovado, ou não, ou submetido, ou reprovado e iniciar novo processo, consoante fosse a decisão da Assembleia Municipal”. Continuou e disse: “conversando com os serviços e com a equipa da elaboração do acompanhamento do PDM, foi-me garantido que aquela unidade de execução tem a possibilidade de efetuar a ampliação ou a nova construção num futuro, se assim o entendermos, de ampliar o pavilhão de eventos ou construir ao lado. A situação do parque de feiras e a situação da habitação naquela zona ficam contempladas, existe uma pequena área para habitação na zona da Cerca, que é propriedade do Município, e também na Rua D. Dinis de Melo e Castro. Em termos de habitação existe ali uma salvaguarda. O futuro Parque Urbano de Borba poderá contemplar todas estas situações e criar uma zona de Parque Urbano que nos pode proporcionar outro tipo de atividades e de valências. Esta situação parece-nos pacífica, já em Rio de Moinhos, ao que parece, temos que entrar com um pequeno processo de alteração. Do nosso ponto de vista, o PDM pode ir à Assembleia Municipal para votação, aprovação, ou não, dentro dos pressupostos que ele tem e das explicações que obtivemos”.

O Senhor **Presidente**, sobre este tema, deu a palavra à Senhora **Arquiteta Ana Malta** para que pudesse complementar as informações por ele apresentadas. A Senhora **Arquiteta** cumprimentou todos e passou a explicar o seguinte: “em primeiro lugar, a proposta que aqui está presente é a mesma de junho porque nunca poderíamos fazer alterações, uma vez que já tinha sido feito o parecer da CCDR e já

67



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

tinha ocorrido a discussão pública. Nesta situação, alguma alteração que se fizesse teríamos que iniciar o processo todo, com deliberação de Câmara, com tudo o que está previsto no RJGT. Daquilo que o Senhor Presidente referiu, posso acrescentar o seguinte: nós tivemos a preocupação destas áreas, que são Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, não serem Planos de Pormenor, mas sim Unidades de Execução, e neste caso em concreto, do Parque Urbano, é a Unidade de Execução do Vale da Ribeira de Borba, porque é um processo mais simples para a Câmara, é mais simples de projetar, de aprovar e executar. Esta área é uma área de equipamentos, de espaços verdes e de habitação, que já estava definida, e tal como o Senhor Presidente referiu, são terrenos propriedade da Câmara e que estão destinados à habitação. Nesta área do Parque Urbano temos uma área para habitação que ronda os 22.000 m² com uma área bruta de construção de 29.000 m². A partir do momento em que o PDM for aprovado e estiver em eficácia, podemos já começar a trabalhar nesta Unidade de Execução. É preciso fazer este projeto, é preciso definir em termos do equipamento que já lá está, que pode ser ampliado ou também pode ser construído um novo equipamento, teremos que repensar este aspeto. Relativamente ao Parque de Feiras, é um equipamento, e a ideia foi sempre um espaço que pudesse servir para a Feira, mas que também pudesse ter outros usos, que ao longo do ano pudesse prever outro tipo de atividades: desportivas, de lazer, lúdicas, etc. Reorganizar e disciplinar o estacionamento, dado que ele é necessário na altura da Festa da Vinha e do Vinho e da Feira. Disciplinar e reorganizar também as vias de circulação. Incluindo nisto tudo temos os espaços verdes, vias cicláveis e áreas pedonais. Nesta Unidade de Execução o projeto tem que ser feito a pensar o território na totalidade, incluindo as áreas habitacionais, mas a partir do momento em que o PDM estiver em eficácia, se o executivo assim o entender, podemos começar a trabalhar neste projeto. Relativamente a Rio de Moinhos queria acrescentar que, de facto, aquela área de atividades económicas não está prevista. Neste momento não temos condições para prever esse espaço, mas a todo o tempo, de acordo com os mecanismos que temos na Lei, podemos



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

promover uma alteração, encontrando um espaço que seja adequado, fazer essa alteração e consagrar uma área destinada às atividades económicas”.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha** que agradeceu todas as informações e disse que já tinham percebido que não havia nenhuma alteração ao documento e mais valia ter sido aprovado. Nós não o quisemos discutir, não para ele não ser aprovado na altura em que o MUB estava na Câmara, mas sim com o objetivo de ele ser discutido. O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha** apresentou um pequeno resumo de um outro concelho do nosso País, de forma a perceberem a sua posição relativamente a este tema. Referiu que se trata de um Presidente de Câmara recentemente eleito a exemplo do que aconteceu em Borba, houve mudança no executivo, e diz ele o seguinte: *«a nossa proposta é evidente, vamos recuar um passo, visitar todas as reclamações, ajustar critérios»*, neste caso em concreto, para aumentar os terrenos classificados como urbanos. *«Não vamos deitar fora sete anos de trabalho, mas precisamos de adequá-lo aos desafios do futuro»*. “Se percebesse que os interesses da terra em causa eram melhores salvaguardados com a aprovação imediata do PDM, ele próprio o proporia”. *«...mas não concordamos politicamente com a proposta existente e queremos ajustar o que for necessário num prazo que consideramos exequível»*. “O Vereador da força que estava no poder, concorda com o princípio da revogação, diz ele que *«entendo que o executivo cessante não deveria ter condicionado o que lhe sucedesse»*. Exemplo do que está aqui a acontecer, sempre dissemos que não fazia sentido o executivo em funções de saída condicionar toda uma estratégia para o futuro do concelho. O autarca deixa claro que não pretende reiniciar todo o processo, que levaria anos, mas também não aceitará aprovar uma revisão com a qual discorda. Acho que nós aqui, e uma vez que tivemos esta janela de oportunidade, e correndo o risco de recuar um bocadinho, deveríamos voltar a ouvir a oposição, voltarmos a sentar todos à mesa, e em conjunto, tentarmos elaborar um documento que melhor servisse os interesses, nomeadamente essas questões que aí foram referidas, e outras que

4

**Borba**
município**Município de Borba**

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

era melhor aprovar e posteriormente far-se-iam as alterações, que é o que vai acontecer. O tempo urge e corremos o risco de perder anos de trabalho, e isso sim é que é complicado, vamos ver agora na Assembleia como vai ser, se os partidos mantêm as mesmas posições, ou se por ser o PS a apresentar o mesmo projeto será aprovado. Vamos ver! Os Borbenses que vejam!”

O Senhor **Presidente** referiu que não houve nenhuma reprovação, temos que ser rigorosos naquilo que dizemos, houve uma proposta de adiamento, pura e simplesmente.

O Senhor **Vereador Leonel Infante**, sobre o que foi dito pelo Senhor Presidente, disse o seguinte: “Chame-lhe o que quiser, paramos no tempo, seja reprovação, seja parar é a mesma coisa”.

Ainda sobre o assunto do PDM, o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, quis reforçar a seguinte ideia: “o nosso compromisso do adiamento da votação não era para depois votar o mesmo PDM, mas sim para tentarmos construir um novo ou com algumas alterações a este. De referir que desta forma vamos ficar na mesma. Aproveito para perguntar, neste caso concreto que foquei, o executivo conseguiu negociar com a CCDDR um novo prazo, que lhe vai permitir finalizar o processo em meados de 2026. Também questionar se houve aqui alguma diligência nesse sentido.”

Na sequência do que foi dito pelo Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, o Senhor Presidente pretendeu obter um esclarecimento, “saber de que caso concreto estamos a falar porque há aqui duas situações: se ele estava pronto, se estava já com todos os pareceres ou não. Porque se ele não tiver todos os pareceres emitidos, ainda está perfeitamente em fase de ser alterado. No caso de já ter os pareceres emitidos, se se fizer alguma alteração, carece novamente de novos pareceres. É isso que não está claro, mas não estou a afirmar que não é”.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha** referiu que o caso a que se referiu foi ao Município de Guimarães.

Usou da palavra a Senhora **Arquiteta Raquel Pereira**, para responder ao que foi questionado pelo Senhor **Vereador Nuno Simões**, mais concretamente se o Município tem algum projeto a apresentar a essa candidatura ao 2030. E disse: “em termos de financiamento diz o RJGT que a partir deste momento a Câmara está impossibilitada, depende da gestão dos financiamentos, mas de acordo com a Lei está impossibilitada.”

A Senhora **Arquiteta Ana Malta** ainda sobre o tema do Plano Diretor Municipal (PDM) esclareceu o seguinte: “A Comissão Consultiva que é composta por todas as entidades que emitiram parecer em conjunto com a CCDR que emitiu parecer final, é constituída no início do procedimento, e cessa funções a partir do momento em que é emitido o parecer final, ou seja, já não existe Comissão Consultiva. A partir do momento em que acaba o período de discussão pública não há possibilidade de promover nenhuma alteração, significa que qualquer alteração que se venha a fazer, tem que se iniciar o processo todo, a Câmara tem que deliberar o início do procedimento, tem que se constituir novamente comissão consultiva com todas as entidades e tem que se voltar ao início.

Acho que é muito mais sensato pensarmos no Plano Diretor Municipal como um processo dinâmico que a todo o tempo possa ser alterado, mas desde que em eficácia, porque o planeamento é dinâmico e isso está consagrado na Lei. Desde que cumpridas as regras pode-se a todo o tempo promover alterações.

Dizer também que estivemos quatro anos sempre disponíveis e continuamos a estar, para promover esclarecimentos sobre a proposta de plano. Entendemos que o Plano Diretor Municipal é de uma grande dimensão, tem em si muitas propostas e é natural que muitas vezes não consigamos absorver tudo o que ele contém. Relativamente à questão dos financiamentos, qualquer financiamento a que a Câmara se proponha o

64



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

projeto tem que ter enquadramento no Plano Diretor Municipal, se ele não estiver em eficácia não se vai conseguir.

A Senhora **Arquiteta Raquel Pereira** informou também que relativamente à questão de enquadramento no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), se o Município não promover a correção e a adaptação dos perímetros urbanos, que é obrigatório, não pode candidatar-se, as entidades de gestão dos financiamentos podem recusar com esse fundamento. São duas coisas distintas, uma coisa é podermos ter alguns projetos que só tenham enquadramento com um futuro PDM, que não tem no atual. Outra coisa é a obrigação, o impedimento que o RJIGT propõe, que no fundo é uma sanção aos Municípios que não procedam à correção e à alteração dos perímetros urbanos de acordo com a Lei, que é esse o primeiro fundamento legal para este tipo de revisões. Sempre dissemos que nenhuma das comissões que se fizeram, de acompanhamento da proposta de revisão, que foi apresentada em concreto alguma discordância com alguma proposta da revisão de PDM. Assim torna-se muito difícil para a equipa que está a fazer, e para nós serviços, conseguir perceber onde é que podemos corrigir situações que as forças políticas considerem que são relevantes. Não temos até à data nenhuma questão concreta e temos atas das comissões de acompanhamento. Tivemos sempre apreciações, mas não tivemos, em concreto, uma questão clara de nenhuma das forças políticas ter dito que visavam a Câmara, e que se continuássemos com esta proposta não votariam a favor, e nós precisamos de clareza".

O Senhor **Vereador Nuno Simões**, na sequência do que foi dito pela Arquiteta Raquel Pereira, solicitou que lhe justificasse economicamente os 131 ha que estão previstos para o Parque Tecnológico. A **Senhora Arquiteta** informou que essa justificação está feita no plano financeiro, no plano de execução. Qualquer instrumento de planeamento, neste momento a visão não é economicista, é uma visão realista que obriga os Municípios a terem um plano de execução financeiro e obriga-os também a incluir as propostas feitas em sede de plano de execução



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

financeira nos seus planos plurianuais de investimento e depois nos seus orçamentos. O parque está previsto no plano de execução financeiro, essa situação suscitou críticas e reparos e o que foi proposto foi o faseamento do plano em duas fases, para se poder ir garantindo condições de arranque de uma zona económica na Nora. A **Arquiteta Ana Malta** referiu ainda que a execução do Plano Diretor Municipal implica um acompanhamento contínuo e avaliado com concretização financeira, e o plano de execução é para seguir, é orientativo mas é para cumprir.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** solicitou ainda outro esclarecimento relativamente ao parque tecnológico. E questionou se uma vez que seja aprovado este parque de 131 ha, e caso não seja feito nada nos próximos anos, supondo que alguém pretende apresentar ali um projeto agrícola por algum tempo, poderá ou não ser feito? Como está contemplado como parque tecnológico, essa área não poderá ser contemplada temporariamente como zona agrícola?

A Senhora **Arquiteta Ana Malta** referiu que neste momento o que está previsto é aquela unidade operativa de planeamento e gestão com aquele uso em concreto. Voltou a dizer que o planeamento é dinâmico, se entendermos de aqui a uns anos com a execução do Plano Diretor Municipal chegarmos à conclusão que aquela área não é exequível, não teve interesse económico, não se conseguiu concretizar, ou se a dimensão não foi a mais correta, podemos sempre alterar e adaptar. Na opinião do Senhor Vereador Nuno Simões os 131 ha trata-se de uma área bastante significativa para o investimento que se tem visto em Borba nos últimos anos, e que condiciona muito, principalmente porque estamos a falar da zona da Nora em que muitas pessoas cultivam ali os seus produtos hortícolas e que poderão ficar condicionados tendo ali os terrenos e que fazem uso deles. Assim, e no que respeita a este tema agradeceu o esclarecimento prestado pela Senhora Arquiteta Ana Malta.

ln



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Face ao exposto, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, **delibere:**

- Que seja remetida a versão final da proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Borba, de acordo com o previsto no n.º 1 no artigo 90º do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, para aprovação pela Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Votaram contra os Vereadores Benjamim Espiguinha e Nuno Simões.

Os Vereadores eleitos pela Aliança Todos por Borba apresentaram Declaração de Voto.

“Os vereadores da Aliança Todos por Borba votam contra a proposta de aprovação pela Assembleia Municipal da versão final da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Borba por entenderem que não faz sentido que a versão a ser discutida e votada na Assembleia seja a mesma versão que no mandato passado foi criticada por ser um documento que não serve os interesses do concelho de Borba.

A nossa decisão de não o votar no final do mandato passado tinha como objetivo abrir uma janela de oportunidade para que os novos eleitos, no mais curto espaço de tempo, pudessem trabalhar este documento e melhorá-lo para ser um instrumento que permitisse o desenvolvimento do concelho no seu todo mas, com desilusão, constatamos que o Partido Socialista o que quis apenas foi inviabilizar a aprovação do PDM no anterior mandato para aparecer agora com uma solução que segundo o próprio PS não serve os borbenses.

Para os vereadores da ATB, não faz sentido que esta versão seja apresentada à discussão e votação sem ser alterada pelo que votamos contra a sua aprovação pela Assembleia Municipal”.

O Vereador eleito pelo MUB apresentou Declaração de Voto.

“O MUB Movimento Unidos por Borba, vai votar favorável este documento, que não sofreu qualquer alteração ao apresentado em julho, poderia e deveria ter sido aprovado há 5 meses atrás, mas como foi apresentado pelo executivo MUB, havia que deitar abaixo pelos partidos da oposição”.

As decisões dos membros do MUB, sempre tiveram em conta e puseram em primeiro lugar, os legítimos interesses dos Borbenses, nunca, nas mesmas decisões, pesaram nos ganhos que o movimento poderia ter.

Por isso e tendo em conta que não devemos mais prejudicar o nosso concelho, vamos votar a favor da 2º alteração do PDM”.

PONTO 2.4 – PEDIDOS DE PARECERES PARA EMPARCELAMENTO SIMPLES

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que se transcreve:

“Pretensão: Pedido de emparcelamento simples dos seguintes prédios:

1. Prédio denominado “Pedras Moares” rústico sob o artigo 436 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 3501/20240409, com área de 0.50000 hectares;

64



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

2. Prédio denominado “Carrascos” rústico sob o artigo 427 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 165/19860414, com área de 2.7750 hectares;
3. Prédio denominado “Telheiro de Moedas” rústico sob o artigo 471 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 810/19930301, com área de 3.10000 hectares;
4. Prédio denominado “Monte Cruz” rústico sob o artigo 322 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 805/19930301 com área de 0.82500 hectares;
5. Prédio denominado “Pedras Moares” rústico sob o artigo 60 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 353/19880526, com área de 3.65000 hectares;
6. Prédio denominado “Pedras Moares” rústico sob o artigo 434 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 662/19920324, com área de 0.45000 hectares;
7. Prédio denominado “Olival a tapada de S. Bartolomeu” rústico sob o artigo 433 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 3014/20100121, com área de 0.975000 hectares;
8. Prédio denominado “Carrascos” rústico sob o artigo 438 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 3108/20120803, com área de 1.100000 hectares;
9. Prédio denominado “Pedras Moares” rústico sob o artigo 444 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 488/19900822, com área de 3.500000 hectares;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

10. Prédio denominado “Pedras Moares” rústico sob o artigo 445 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 134/19851010, com área de 4.075000 hectares;
11. Prédio denominado “Pedras Moares” rústico sob o artigo 450 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 2108/20010123, com área de 6.050000 hectares;
12. Prédio denominado “Tapada de São Bartolomeu” rústico sob o artigo 429 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 3388/20171024, com área de 7.8665 hectares (foram expropriados 1585.00 m2, pelo que a área já não é 8.025000 hectares);
13. Prédio denominado “Monte Cruz” rústico sob o artigo 199 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 719/19920925, com área de 1.050000 hectares;

Emparcelamento simples:

De acordo com o requerimento apresentado por LEVELFRONTIER GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA é solicitado parecer para emparcelamento simples dos prédios contíguos e acima descritos, após emparcelamento resultará um único prédio com área de 35.9165 hectares, e cumprindo para o efeito o previsto no anexo I da Portaria n.º 219/2016 de 9 de agosto, no que se refere ao cumprimento da superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração, sendo que para o caso em apreço a superfície máxima a considerar são 180 hectares.

O emparcelamento simples, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, “consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de extremas e da

64



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície", cuja aprovação compete às Câmaras Municipais.

Pelo exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 9º, e encontrando-se o pedido instruído com os elementos previstos no n.º 3 do mesmo artigo da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto alterada pela Lei n.º 89/20019 de 3 de setembro, propõe-se que o presente projeto de emparcelamento simples seja aprovado em reunião de Câmara. Sendo que de acordo com o n.º 2 do artigo 30º da referida lei, os prédios resultantes de operação de emparcelamento simples ou de anexação de prédios rústicos previstos nas alíneas b) e d) do artigo 51º, não podem ser fracionados durante um período de 15 anos a partir da data do seu registo".

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que delibere:**

- **Aprovar o projeto de emparcelamento simples nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, nos termos desta informação técnica. Que seja averbado o ônus de não fracionamento por um período de 15 anos, conforme previsto n.º 2 do artigo 30º da referida lei.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

"Pretensão: Pedido de emparcelamento simples dos seguintes prédios:

1. Prédio denominado "Cova dos Ourives" rústico sob o artigo 374 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 3406/20180504, com área de 0.400000 hectares;
2. Prédio denominado "Cardiga" rústico sob o artigo 369 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 289/19870810, com área de 8.525000 hectares;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

3. Prédio denominado "Pedras Moares" rústico sob o artigo 346 secção C, da freguesia de Matriz, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 3085/20120220, com área de 1.075000 hectares.

Emparcelamento simples:

De acordo com o requerimento apresentado por Arnaldo António Pecurto Feliz é solicitado parecer para emparcelamento simples dos prédios contíguos e acima descritos, após emparcelamento resultará um único prédio com área de 10.00000 hectares, e cumprindo para o efeito o previsto no anexo I da Portaria n.º 219/2016 de 9 de agosto, no que se refere ao cumprimento da superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração, sendo que para o caso em apreço a superfície máxima a considerar são 180 hectares.

O emparcelamento simples, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, "consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de extremas e da extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície", cuja aprovação compete às Câmaras Municipais.

Pelo exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 9º, e encontrando-se o pedido instruído com os elementos previstos no n.º 3 do mesmo artigo da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto alterada pela Lei n.º 89/20019 de 3 de setembro, propõe-se que o presente projeto de emparcelamento simples seja aprovado em reunião de Câmara. Sendo que de acordo com o n.º 2 do artigo 30º da referida lei, os prédios resultantes de operação de emparcelamento simples ou de anexação de prédios rústicos previstos nas alíneas b) e d) do artigo 51º, não podem ser fracionados durante um período de 15 anos a partir da data do seu registo".

h



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Face ao exposto, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que **delibere:**

- **Aprovar o projeto de emparcelamento simples nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, nos termos desta informação técnica. Que seja averbado o ônus de não fracionamento por um período de 15 anos, conforme previsto n.º 2 do artigo 30º da referida lei.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.5 – PAD 2025/2026: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS E CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Presente informação da Comissão de Análise, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5 e que se transcreve:

1. “PONTO PRÉVIO

Dando cumprimento ao disposto n.º 5 do art.º 9.º do Regulamento de Apoio ao Desporto do Município de Borba (Regulamento do PAD), elaborou, a Comissão de Análise o Relatório de análise às candidaturas apresentadas ao PAD 2025/2026.

O referido deve ser sujeito à aprovação pela Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento do PAD, conforme se passa a expor.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

2. DESENVOLVIMENTO

No que respeita ao PAD 2025/2026, em conformidade com os tipos de apoio previstos no Regulamento do PAD, procedeu a referida Comissão, à análise das candidaturas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamental (35.000 EUR), prevista no art.º 5.º, salientando que os apoios a conceder devem ser revestidos sob a forma de contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. minutas que se anexam), nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º, do referido Regulamento”.

Face ao exposto, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba**, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que delibera:**

- a) Aprovar a atribuição de apoios do PAD 2025/2026, em conformidade com o previsto no n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento do PAD;**
- b) Aprovar celebrar com o Sport Clube Borbense, contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do PAD 2025/2026, conforme minuta que se anexa à informação DOCS//RC/134, em conformidade com o previsto no art.º 13.º do Regulamento do PAD;**
- c) Aprovar celebrar com a BARBUS – Associação Borba Mais, contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do PAD 2025/2026, conforme minuta que se anexa à informação DOCS//RC/134, em conformidade com o previsto no art.º 13.º do Regulamento do PAD;**
- d) Aprovar celebrar com a Grupo Desportivo e Cultural de Rio Moinhos, contrato programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do PAD 2025/2026, conforme minuta que se anexa à informação**

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

DOCS//RC/134, em conformidade com o previsto no art.º 13.º do Regulamento do PAD;

- e) **Aprovar celebrar com o Piloto – António Maio**, contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do **PAD 2025/2026**, conforme minuta que se anexa à informação DOCS//RC/134, em conformidade com o previsto no art.º 13.º do Regulamento do PAD.

Foi dada a palavra à Senhora **Vereadora Helena Caldeira**, que cumprimentou todos e no que respeita a este ponto referiu que os planos de apoio ao desporto foram enviados atempadamente para os Senhores Vereadores. Foram apresentadas cinco candidaturas, quatro correspondentes a associações e uma individual, sendo que uma das associações não apresentou o plano de desporto, logo não foi considerada a candidatura. Informou ainda que se pretende fazer uma revisão do regulamento do PAD.

O Senhor Vereador Nuno Simões comunicou que se verifica uma situação de impedimento, da sua parte, por pertencer aos órgãos sociais.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente considerou o Senhor Vereador Nuno Simões impedido de participar quer na intervenção quer na votação da proposta.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiha** sobre o que foi dito pela Senhora **Vereadora Helena Caldeira**, no que diz respeito à revisão do regulamento do PAD, referiu que esteve presente numa reunião com as Associações, em que manifestaram que, de facto, é fundamental que haja uma renovação no processo de candidatura, de forma a que as Associações possam ser ajudadas ao nível das candidaturas. Disse ainda que ao analisar os valores em causa, fez uma pequena comparação de uma verba que o Município está a pagar, mensalmente, no valor de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

mais de 2.000,00€, por um edifício pelo qual não tem usufruto nenhum (Palacete Alvarez) e a verba que o Barbus vai receber para ter uma equipa Sénior em atividade durante uma época desportiva é de 3.500,00€. “Há uma grande discrepância de valores. A verba paga ao particular foi uma decisão tomada ainda na altura em que eu era Vereador, e que ainda nos dias de hoje me custa «engolir», e que não tem absolutamente nenhuma justificação. Em relação às verbas para as Associações indicadas neste ponto, não tenho nada a opor”.

O Senhor **Presidente** referiu que comparando as duas situações apresentadas pelo Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha**, disse que uma não tem a ver com a outra, também não foi uma decisão, “mas a Câmara é uma instituição de bem, e como o Senhor Vereador compreenderá, honrará todos os compromissos que foram assumidos anteriormente, e naturalmente, que iremos honrar esse. Relativamente às verbas, são valores baixos, já vinham definidos, o relatório já é da nossa responsabilidade, mas todos os critérios não são, teremos de acordo com aquilo que falamos sempre com os clubes e de acordo com o que foi a nossa proposta eleitoral, iremos alterar tanto o PAD como o processo do PAC, as propostas de alteração que virão aqui a esta reunião de câmara, antes para os contributos e depois para aprovação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.6 – 5ª EDIÇÃO DO CONCURSO “É NATAL NO COMÉRCIO LOCAL”

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 6 e que se transcreve:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

“PONTO PRÉVIO:

Pretende o Município a aprovação do projeto de Normas de Participação da 5ª edição do concurso “É Natal no Comércio Local”, que decorrerá de 01 de dezembro de 2025 até 31 de março de 2026.

O DESENVOLVIMENTO:

De acordo com o estipulado na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse.

O evento suprarreferido, reveste-se de interesse para o município, visto promover e revitalizar o comércio no Concelho de Borba, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes.

Estimulando a população a fazer compras a nível local, criando oportunidades de negócios e potenciando novos espaços de comercialização que possam surgir”.

Assim, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo da alínea a ff) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- a) **A aprovação do projeto de “Normas de Participação” para a realização da 5ª edição do concurso “É Natal no Comércio Local”, que decorrerá de 01 de dezembro de 2025 até 31 de março de 2026.**

A Senhora **Vereadora Helena Caldeira** referiu que as Normas de Participação não mereceram grandes intervenções, apenas foi dilatado o prazo e o valor dos prémios



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

do “É Natal no Comércio Local”, de forma a torná-lo mais estimulante junto dos comerciantes. No ano anterior contámos com 65 comerciantes aderentes e temos intenção de que este ano possamos contar com muitos mais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.7 – MERCADOS NO NATAL

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 7 e que se transcreve:

“Considerando que:

A realização das feiras e mercados urbanos, como aquelas a que respeita o objeto das presentes normas é já uma realidade em todo o país, inserindo-se nas atribuições dos municípios nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento local.

Na atualidade estas manifestações perderam parte do seu protagonismo económico, ganhando, em contrapartida, em valor cultural e social, sendo exemplo disso as feiras temáticas, que se desenvolvem mais ou menos de forma espontânea e que na sua estrutura têm um carácter temporário e público específico,

Os mercados no natal, realizados anualmente no período natalício, constitui, por excelência, espaços de encontro, troca e interação humana, pelo que, a escolha da sua localização, o Largo da Fonte das Bicas, tem o propósito de assegurar a dinâmica deste espaço municipal, para além de valorizar a sua dimensão cultural.

67



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

No entanto, tratando-se da ocupação de um espaço polivalente, urge regular a sua ocupação para a presente finalidade, garantindo a igualdade de acesso a todos os cidadãos, a sua boa utilização e as condições de asseio e limpeza necessárias, bem como, o horário, calendário de realização e o público-alvo, espelhando o empreendedorismo das nossas empresas, empresários em nome individual e das suas gentes.

Até porque, o período natalício é, efetivamente, um momento crucial para a promoção do nosso território, valorizando e incentivando a economia local, promovendo bens que potencializam e geram valor acrescentado, mas também, dinamizando a economia do nosso concelho”.

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba**, que no uso das competências previstas na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação **delibere:**

- **A aprovação das normas para “os Mercados no Natal”, anexas à informação DOCS/II/RC/138.**

O Senhor **Presidente** referiu que tem sido solicitado pelos comerciantes do mercado de levante, que se faça uma tentativa de reativar os mercados das quintas-feiras no concelho de Borba. Aproveitando esta época Natalícia, foi-nos sugerido que as três quintas-feiras, no período da manhã, tivessem um mercado de levante tradicional, cuja proposta de localização nos pareceu por bem ser no Largo das Fonte das Bicas. Fica como uma experiência para a eventualidade de se voltar a realizar os mercados de levante tradicionais nas primeiras quintas-feiras de cada mês, em função daquilo que for o desempenho, a adesão das pessoas, a utilização do espaço, tudo isso estará em avaliação. Foi feita esta proposta de mercados de Natal, uma vez que nos encontramos em época Natalícia e desta forma contribuir para que os comerciantes do nosso concelho possam fazer algum negócio e também com o objetivo de chamar mais pessoas ao centro da cidade.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha** referiu que também a “Aliança Todos por Borba”, tinha prevista no seu programa uma situação deste tipo. Tal como o Senhor **Presidente** disse, é importante que se faça a avaliação, uma vez que é objetivo de todos que as coisas corram da melhor forma possível, e temos que ter a humildade de ouvir sobretudo as pessoas que vão estar envolvidas nesta situação. Que possa ser uma iniciativa com pernas para andar.

O Senhor **Vereador Leonel Infante** também demonstrou o seu agrado perante esta iniciativa, e disse que:” é importante irmos acompanhando, tudo o que vier para desenvolver a economia será bom”.

PONTO 2.8 – CELEBRAÇÃO DE DAÇÃO EM CUMPRIMENTO E COMPENSAÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 8 e que se transcreve:

1. “Ponto prévio

Em 22/04/2024, a Santa Casa da Misericórdia de Borba, foi notificada, ao abrigo do processo de licenciamento nº 1/13LURB, para proceder ao pagamento do montante de €298.920,67, respeitante a taxas urbanísticas devidas pela execução de infraestruturas da Aldeia Social, valor este apurado ao abrigo da Tabela de Taxas Urbanísticas do Município de Borba, conforme notificação que se anexa.

Desde essa data até essa parte o valor permanece por liquidar, tendo, a Santa Casa da Misericórdia de Borba, demonstrado interesse em proceder ao pagamento,

Ch



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de taxas Urbanísticas e Administrativas.

Foi proposto, assim, para cumprimento de parte obrigação tributária a dação em pagamento de um imóvel inscrito na matriz sob o artigo nº 2809 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 42/19851006, descrito como lote 1.2. referente à operação de loteamento da Cerca (alvará nº 1/85), destinado a construção urbana, com área de 624.00 m², com o valor patrimonial de 196.241,34€.

Bem como foi proposto a compensação por parcela do prédio inscrito na matriz sob o artigo 3252 – P, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2464/20041217, com 3789,06 m², uma vez que a mesma foi infraestruturada por iniciativa do Município de Borba, e não pelo proprietário do prédio, v.g. a Santa Casa da Misericórdia de Borba.

2. Desenvolvimento

2.1. Da dação em cumprimento compatível com o interesse público

A dação em cumprimento é na sua génese uma forma de cumprimento de obrigações, seja de que natureza jurídica a mesma enfermar, permitindo assim ao credor ver satisfeita a sua pretensão pecuniária por meio de pagamento em espécie, através da transmissão de propriedade ou de direito.

Para tanto, a dação em cumprimento a operar deve ser voluntária e deve existir um acordo entre as partes, onde o credor, v.g. o Município de Borba, aceita a dação por transmissão da propriedade enquanto prestação diversa da devida, e na medida em que essa aceitação permite extinção de parte ou em todo da dívida existente.

Assim, e adequando o *suprarreferido*, ao caso em apreço, verifica-se que o imóvel identificado pode ser objeto de pagamento da dívida tributária existente, mas que, não extingue a mesma na sua totalidade.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

Ou seja, conforme a Caderneta Predial Urbana do imóvel, o valor patrimonial atual do mesmo atribuído pela Autoridade Tributária e Aduaneira, comporta o valor de €196.241,34, sendo por isso de valor inferior ao valor das taxas devidas, conforme caderneta predial urbana que se anexa.

Mais, sempre se diga que existindo um valor patrimonial tributário definido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, não se afigura como necessário haver um relatório de avaliação do mesmo, pois, na verdade o valor atribuído para efeitos de pagamento de tributo torna-se bastante para que a dação em cumprimento se concretize, uma vez que, é este o mínimo exigível e medidor para a definição do preço que concretiza qualquer negócio jurídico.

Por seu turno, o imóvel identificado, pela sua localização, nomeadamente por estar junto ao Mercado Municipal de Borba, permite ao Município destinar o mesmo ao uso coletivo da comunidade, permitindo implantar naquele local outras infraestruturas e modernização das já existentes, justificando-se, assim, o interesse público exigido na concretização da dação em cumprimento, extinguindo-se em parte a obrigação tributária devida.

2.2. Da compensação compatível com o interesse público

Em virtude do referido no ponto 2.1., e face à extinção da dívida tributária em 196.241,34€, por meio de dação em cumprimento, permanece em dívida 102.679,33€, tenho sido proposto a compensação de 3.789,06m² de prédio inscrito na matriz sob o artigo 3252 – P, da qual a Santa Casa da Misericórdia é proprietária, face às infraestruturas de uso público ali implantadas.

A compensação de parte das taxas urbanísticas devidas é, igualmente, uma forma de extinção de obrigações, seja de que natureza jurídica for sendo pressuposto para que a mesma opere a aceitação de ambas as partes, permitindo a sua exoneração.

A parcela inframencionada que integra parte do prédio do aqui devedor, foi objeto de obras de urbanização executadas pelo Município para melhoria de

67



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

acessos ao Centro de Saúde de Borba, sem que para tal, nessa data tenha existido qualquer compensação ao proprietário do prédio por subtração dos aludidos m2 e sua afetação ao domínio público.

Desta forma, e uma vez que a parcela de 3.789,06m2 não é autonomizável e, por isso passível de pagamento de imposto – isto é de IMI - bem como de caderneta predial urbana individual, verificou-se por avaliação, que se anexa para os devidos efeitos, que as infraestruturas executadas resultam aproximadamente por valor de mercado em 102.000,00€.

Assim, e face ao explanado, caberá lugar à compensação do excedente das taxas devidas, com a cedência das mesmas ao domínio público.

Por outro lado, verifica-se do relatório de avaliação que naquela parcela de terreno foi executado pelo Município o melhoramento e criação de infraestruturas de uso público, nomeadamente redes de águas, águas residuais e pluviais, eletricidade, telecomunicações e arruamentos pavimentados, onde se insere vias de circulação, passeios e estacionamento, bem como espaços verdes e caldeiras para árvores, justificando-se, assim, o interesse público em operar pela compensação taxas devidas.

Por fim, de referir que a determinação do pagamento das taxas urbanísticas por meio de dação em cumprimento e compensação é da competência da Câmara Municipal nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua última redação, em virtude de lhe competir liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas.

Bem como que, e uma vez que a dação em cumprimento nos termos acima descritos envolve a aquisição de um bem imóvel, o órgão competente para alienar, adquirir, ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. é, conforme decorre da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal”.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

O **Senhor Presidente** quis fazer uma pequena introdução no que se refere a este ponto, e começou por dizer que “o nome do ponto é um pouco difícil de entender, mas foi aquele que nos foi aconselhado pelo Gabinete Jurídico.”

Relativamente ao conteúdo do ponto propriamente dito, disse que “o Município de Borba há muitos anos atrás executou o Centro de Saúde numa área que foi adquirida à Santa Casa da Misericórdia de Borba, e ocupou (sem sentido pejorativo) algumas áreas para o domínio público, nomeadamente para estradas e zonas contíguas a estradas para o acesso àquele equipamento. Foi havendo uma divergência de opiniões entre a Santa Casa e o Município acerca de quem eram as obrigações, entretanto houve também desenvolvimentos por parte da Santa Casa da Misericórdia, na execução de infraestruturas e de alguns equipamentos, na zona da aldeia social, em que fizeram mais um lar, construíram um pavilhão multiusos. Foi entendimento do Município, na altura, que seriam loteamentos, e com loteamento que eram, seriam devidas taxas. Isto tem andado num diferendo entre a Santa Casa e o Município, do meu ponto de vista pouco compreensíveis, quando se trata de duas instituições das mais importantes do Concelho, que devem ter uma relação profícua em termos daquilo que é o desenvolvimento e a execução de equipamentos, com utilidade para o concelho e para as pessoas do concelho, deve haver uma relação muito próxima e não de divergência, e chegou-se a um ponto em que há uma divergência em relação aos valores. Nessa situação, também já vinha sendo discutido com o executivo anterior, por compensação das taxas que eram devidas pelas obras que foram executadas, seria enquanto encontro de contas, essas áreas que foram ocupadas em termos de domínio público e para que os valores se assemelhassem seria também dado/entregue o espaço contíguo ao mercado municipal de Borba (aquele que atualmente foi grafitado). Do nosso ponto de vista esse espaço tem muito interesse, com uma pequena intervenção pode-se passar para lá os mercados tradicionais da fruta, e nos restantes dias pode-se ter uma zona de estacionamento, que a cidade tanto carece, evita-se o corte, em frente ao mercado que todos os domingos ali se processa, e que do nosso ponto de vista

Ly



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

não faz sentido. De forma a resolver esta situação e iniciar uma nova fase de relação entre o Município e a Santa Casa, trouxemos à Vossa consideração, dado que tem que ser aprovado por maioria, esta troca das taxas que eram devidas pela Santa Casa pelas obras que executou relativamente à compensação das obras que executou pelo que foi ocupado pela via pública junto ao Centro de Saúde e a contrapartida da zona do mercado municipal”

Usou da palavra o Senhor **Vereador Nuno Simões**, que sobre este assunto disse que lhe parece um encontro de contas. Quis questionar porque razão só temos um avaliador, embora seja certificado e é o do Município, porque não um avaliador externo para se poder ter um termo comparativo dessa avaliação. Assim, propomos a retirada do ponto e que o Município requeresse uma segunda avaliação externa para podermos comparar com os valores que aqui temos, se os valores se assemelham ao que aqui está”.

A Bancada da Aliança Todos por Borba propôs que a aprovação deste ponto transitasse para uma próxima reunião de Câmara, para que fosse pedida uma segunda avaliação externa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor e três abstenções aprovar a passagem do ponto para uma próxima reunião de Câmara. Votaram a favor os Vereadores Benjamim Espiguiinha e Nuno Simões. Abstiveram-se o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

PONTO 2.9 – ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – EMPREITADA DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CENTRO ESCOLAR DE BORBA

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 9 e que se transcreve:

“Após reunião de júri do procedimento de concurso público de “Empreitada de melhoria da eficiência energética para do Centro Escolar de Borba”, motivado pelo facto de após a disponibilização do anúncio n.º 29174/25 publicado em 2.ª Série do Diário da República n.º 217 de 10 de novembro de 2025, e na sequência de um pedido de prorrogação do prazo por parte de um potencial concorrente, verificou-se no mesmo que para apresentação de propostas do aviso, consta de apenas 10 dias, sem que para tanto, no programa de concurso, exista discricionariedade administrativa latente que justifique prazo inferior nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Assim verificou o júri existir uma violação do n.º 1 do mesmo artigo, pois o aludido procedimento obriga um prazo de 14 dias.

Desta forma, e por se ter fixado um prazo de 10 dias sem para tanto se verifique a justificação de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da empreitada, cumpre determinar-se a anulabilidade do procedimento, pela violação expressa da norma jurídica que dele resulta, nos termos e para os efeitos do artigo 163.º do Código Procedimento Administrativo (CPA, por aplicação remissiva ao CCP).

Concomitantemente, face ao vício de legalidade detetado e às características peculiares do aludido concurso público, atendendo ao seu valor, aos objetivos a que

h



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

se destina, e pelo fato de ser alvo de financiamento comunitário, entende o Júri ser de natureza urgente determinar a alteração do ato administrativo que deliberou a sua abertura, pela correção e substituição da peça "Programa de Procedimento" nos termos e para os efeitos do artigo 165.º e seguintes do CPA, antes do *términus* do prazo para apresentação de candidaturas, em cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, bem como do princípio do aproveitamento dos atos, que impendem sobre a Administração, por forma a coartar os efeitos latentes que o vício de anulabilidade poderia comportar sobre todo o concurso público.

Face ao exposto e de acordo com a proposta do júri do procedimento que se anexa à informação DOCS/II/RC/141, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33, do decreto-lei n.º 75/2013, na sua atual redação, **que delibere:**

- 1. Anular os atos administrativos decorrentes após a aprovação do procedimento nos fundamentos *supra* expostos, e aprovar o Programa de Procedimento corrigindo o prazo de apresentação de propostas para 30 dias, conforme deliberação de reunião de câmara de 24 de setembro de 2025.**
- 2. Comunicar o facto na plataforma eletrónica *Vortal Vision*, com efeitos imediatos e publicar em Diário da República, após aprovação pela Câmara Municipal.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.10 – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 10 e que se transcreve:

“Constituído como um direito de igualdade que assiste a todos os portugueses, a habitação é hoje o reflexo da condição social dos indivíduos. Possuir uma habitação com as condições mínimas de conforto, é condição basilar para que o cidadão assuma em pleno a sua condição de cidadania e se promova a atenuação dos problemas socioeconómicos.

O Município de Borba assume, dentro do seu quadro legal de atribuições e das suas funções na área da ação social, uma responsabilidade no que respeita à habitação em todo o concelho nas suas diversas formas de apoio para com os estratos sociais mais desfavorecidos.

Nesta senda, pretende-se proceder à atribuição de duas habitações, propriedade do Município, de tipologia T2, com a área útil de 80,0000m², sita em Aldeia Lacerda n.º2 em Borba e, com a área útil de 73,0000m², sita em Aldeia Lacerda n.º20 em Borba em regime de renda apoiada, em conformidade com o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Para o efeito, e dando cumprimento ao previsto na legislação mencionada, elaborou-se em colaboração com o Serviço de Ação Social, o Programa de Concurso em anexo, pelo qual se regula o procedimento a adotar para a atribuição da habitação em causa.

Tendo em conta que o Município dispõe de duas habitações a atribuir em regime de renda apoiada, e por ser entender ser o procedimento que melhor se adequa, optou-se propor a realização de Concurso por Classificação.

Este tipo de procedimento, conforme decorre do art.º 8.º da Lei n.º 81/2014, tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a

h



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pelo Município”.

Atento o exposto o **Presidente propõe à Câmara Municipal de Borba** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- a) **Proceder à abertura do Concurso de Classificação para atribuição de duas habitações, propriedade do Município, de tipologia T2, com a área útil de 80,0000m², sita em Aldeia Lacerda, n.º 2 e, área útil de 73,0000m², sita em Aldeia Lacerda, n.º 20 em Borba, em regime de renda apoiada;**
- b) **Aprovar o programa de concurso anexo à informação DOCS//RC/142.**

O Senhor **Presidente** referiu que logo que se tenham habitações em condições de serem arrendadas passámo-las para o arrendamento apoiado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.11 – PROPOSTA DE PROTOCOLO LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE ESTREMOZ

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 10 e que se transcreve:



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

“PONTO PRÉVIO:

Pretende a Liga dos Combatentes, através do seu Núcleo de Estremoz avançar com obras de remodelação do seu edifício sede e inclui a criação de gabinete médico para apoio à população. Estes gabinetes pretendem apoiar os seus associados, evitando deslocações diárias fora dos concelhos da sua área de intervenção, que se circunscreve a Estremoz, Fronteira, Monforte, Sousel, Borba e Vila Viçosa.

O DESENVOLVIMENTO:

Considerando que:

- O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município conforme a alíneas o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 do referido diploma;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as Associações sem fins lucrativos que integram o concelho de Borba ou que proporcionam aos cidadãos residentes no concelho o acesso permanente aos serviços prestados desde que adequados ao escopo legal de cada associação;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Associações, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem ou que deles beneficiem;

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

- a) **Celebrar com a Liga dos Combatentes protocolo conforme minuta em anexo, para atribuição de um apoio de 2.000 Euros, para comparticipação das despesas acima identificadas.**

O Senhor **Presidente** referiu que a Liga dos Combatentes pediu ajuda a vários Municípios, incluindo o de Borba, para a instalação de gabinetes clínicos, é neste sentido que lhes prestamos o nosso apoio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, a deliberação tomada na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- ENCERRAMENTO -----

----- Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas onze horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por cinquenta e quatro páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO, Assistente Técnico, que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(PEDRO DUARTE ABELHO GREGO
ESTEVES)

ASSISTENTE TÉCNICO



(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO)